



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Veterinário”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Auxiliar de Veterinário, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Auxiliar de Veterinário tem como atribuições básicas tarefas de natureza essencialmente operacional/manual, auxiliando na prestação de serviços, conforme instruções superiores e programações previamente estabelecidas que envolvam o tratamento de animais silvestres ou domesticados.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; proatividade.

Artigo 3º O Auxiliar de Veterinário de que trata esta Lei poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Estradas Rurais.

Artigo 4º O Auxiliar de Veterinário exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 6º O Auxiliar de Veterinário terá como atribuições específicas:

- I. Realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário;
- II. Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários;
- III. Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
- IV. Selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
- V. Auxiliar na coleta de material para exames clínicos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- VI. Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, desde que não implique na execução da diérese e outro ato de competência privativa do médico-veterinário;
- VII. Ministrando medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;
- VIII. Fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário;
- IX. Auxiliar nos primeiros socorros, desde que capacitado e sob a orientação do médico-veterinário;
- X. Tosar, banhar e verificar as condições físicas dos animais, prestando as orientações necessárias aos seus guardiões;
- XI. Atender aos proprietários dos animais e colaborar com a administração do local de trabalho;
- XII. Obter informações preliminares junto aos cuidadores/proprietários quanto ao motivo da consulta, fazendo as anotações necessárias em pasta própria;
- XIII. Preencher o cadastro do animal;
- XIV. Controlar estoques e solicitar material e medicamentos quando necessário;
- XV. Realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como o local de estada dos animais;
- XVI. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; e,
- XVII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Artigo 7º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Auxiliar de Veterinário.

Denominação do cargo	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Auxiliar de Veterinário	Ensino Fundamental completo com curso profissionalizant e na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.212,00

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria